



# DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

## PODER EXECUTIVO

**JÚLIO CESAR BUSCARONS**

Prefeito Municipal

**MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO**

Chefe de Gabinete

**LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO**

Procurador Geral

**MILANE THAYSE SILVA GOMES**

Controlador Geral

**ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO**

Agente Distrital do Lourenço

**ROGERIO LOPES MEIRELES**

Secretário Municipal de Administração

**EDILSON PITAR GOMES**

Secretário Municipal de Fazenda

**CILENE RAMOS DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**RENILCE FRANÇA PEREIRA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO**

Secretária Interina Municipal de Saúde

**JAIRO PALMERIN CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**ROSENIL DOS SANTOS GOMES**

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**HIGO RENAN FARIAS GOMES**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

**GIBSON COSTA DOS SANTOS**

Presidente

**ANTONIO PERES ARAÚJO**

Secretário

**RAIMUNDO ALCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS**

Vereador

**RAIMUNDO NONATO MARTEL PIABA**

Vereador

**MARIA DO SOCORRO FONTELES OHASHI**

Vereadora

**ARNON WENDELL NONATO**

Vereador

**RAIMUNDO NONATO SOUSA**

Vereador

**QUELSON CARDOSO COSTA**

Vereador

**OSSIMAR TORRES SARMENTO**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.calcoene.portal.ap.gov.br](http://www.calcoene.portal.ap.gov.br) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo.....	1,2
Decretos.....	1,2
SEMSA.....	2,3,4,5,6,7,8
Publicidade.....	9

• Esta edição completa do DEOC é composta de 9 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DO DECRETO Nº 113/2020-PMC, DE 11 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene, vem determinar publicação da ERRATA do Decreto nº 113/2020-PMC, que **Exonerar**, a Sra. **MARCIANE GOMES DA SILVA**, enfermeira, portadora do CPF nº 529.951.862-53, do exercício do cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene/Ap**, tendo em vista a constatação do erro material de digitação no texto do referido decreto. Portanto republicamos, nesta data, o decreto com o texto correto.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **Exonerar**, a Sra. **MARCIANE GOMES DA SILVA**, enfermeira, portadora do CPF nº 529.951.862-53, do exercício do cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene/Ap**.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **Destituir**, a Sra. **MARCIANE GOMES DA SILVA**, enfermeira, portadora do CPF nº 529.951.862-53, do exercício do cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene/Ap**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçoene, 12 de junho de 2020.

**JULIO CESAR BUSCARONS**  
Prefeito Municipal de Calçoene

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 115/2020-GAB/PMC****15 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, onde deliberaram a destituição da Presidente do Conselho, conforme RESOLUÇÃO Nº 001/2020;

CONSIDERANDO que a atual vice Presidente do Conselho, por ocasião da presente reunião plenária renunciou ao seu cargo, bem como abdicou de assumir a presidência, doravante, devido a impossibilidade, em razão da mesma alegar problemas pessoais e de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, a Sra , **LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO**, portadora do CPF nº 585.901.022-20, do exercício do cargo de **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene/AP**.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçoene

**JULIO CESAR BUSCARONS**  
Prefeito Municipal de Calçoene

**SEMSA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE****RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

O Plenário do conselho Municipal de Saúde de Calçoene, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, lei nº 8.142/1990 e lei Municipal nº 008 /2000 GAB PMC, 10 de maio de 2000 (Dispõe sobre o conselho municipal de saúde), considerando que a conselheira **MARCIANE GOMES DA SILVA**, Reside e trabalha no Município de Amapá/AP, portanto fora do município de Calçoene, o que impossibilita o exercício da presidência do Conselho Municipal de Saúde por manifesta incompatibilidade de horários;

Considerando que a ausência da presidente no Município de Calçoene enseja na descontinuidade da atuação do Conselho, bem como a execução de diligência administrativa;

Considerando que a atual vice-presidente do Conselho **LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO**, por ocasião da presente reunião plenária renunciou ao seu cargo, bem como abdicou de assumir a presidência, doravante, devido a impossibilidade, em razão da mesma alegar problemas pessoais e de saúde.

Considerando, por fim que pleno deste conselho, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2020, das 08 às 12h, debateu amplamente acerca referida matéria, mormente no sentido de que o conselho Municipal de Saúde de Calçoene vem sendo conduzido administrativamente por sua presidente, eis que não reside mais no município, após deliberação e aprovação;

**Resolve:**

I- Declarar a vacância do cargo de presidente do Conselho Municipal de Calçoene/AP, ante a impossibilidade **MARCIANE GOMES DA SILVA**, uma vez que não reside no Município e não compatibilidade entre seu trabalho no Município de Amapá e o exercício do referido cargo de gestão;

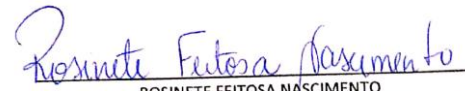
II-Declarar, ainda, a vacância do cargo de vice-presidente do conselho por ocasião da renúncia manifestada pela conselheira **LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO**, conforme expôs na presente reunião plenária;

III-Eleger a conselheira **MARIA ANGELA CIRA DA SILVA**, presidente e a conselheira **ARILENE DE MELO COSTA** vice-presidente do conselho Municipal de Saúde de Calçoene, após decisão unanime do pleno;


IV-Esta recomendação entra em vigor na data e sua publicação.

Plenário do conselho Municipal de Saúde de Calçoene, deliberação em 10/06/2020.

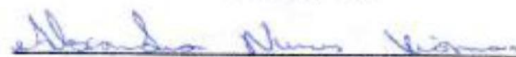
LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO  
Presidente em exercício do CMS de CALÇOENE  
Decreto nº 277



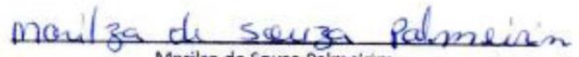
ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO  
Secretária interina de Saúde do município de Calçoene  
Decreto nº 090



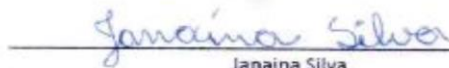
Arilene de Melo Costa  
Conselheira  
Decreto nº 277



Alexandra Nunes Viana  
Conselheira  
Decreto nº 277



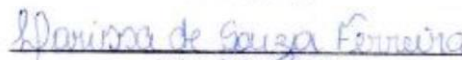
Marilza de Souza Palmeirim  
Conselheira  
Decreto nº 277



Janaina Silva  
Conselheira  
Decreto nº 277




Maria Angela Ciria da Silva Nunes  
Conselheira  
Decreto nº 277



Larissa de Souza Ferreira  
Conselheira  
Decreto nº 277



Antonielson Silva Castelo  
Conselheiro  
Decreto nº 277



Roberto Alan dos Santos Barata  
Conselheiro  
Decreto nº 277



Cleuton Carlos Marques  
Conselheiro  
Decreto nº 277



Ana do Socorro de Araújo Baileiro  
Conselheira  
Decreto nº 277



Lucélia dos Santos Costa  
Conselheira  
Decreto nº 277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - EDITAL Nº 001/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto nº 076/2020-PMC, de 15 de outubro de 2020, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 1º e artigo 2º, inciso VI e VIII, alínea "a", Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, assim como nos termos da Lei Municipal n. 351/2020-GAB/PMC publicada no DOM nº 107, de 02 de junho de 2020, que autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de profissionais de saúde constantes do Anexo II deste Edital, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, tendo em vista o Decreto nº 076 de 17 de abril de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE** em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19) até 31 de dezembro de 2020 e visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, na Rede de Saúde desta Secretaria, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata de 98 (noventa e oito) vagas e a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, nível médio na área técnica e serviços gerais, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 046 de 18 de março de 2020, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

**1.1.1.** Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.

**1.3** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no link <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios>.

**1.5.** Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.6** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19), conforme Decreto nº 076 de 17 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Calçoene.

**1.7.** É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.8.** As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

**1.9.** Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

**1.10** O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

**1.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Calçoene.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

**2.1.** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados via internet, no link <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios>.

**2.2.** Os atos oficiais relativos a este certame também serão divulgados no Diário Oficial do Município e Calçoene – Eletrônico.

### 3. DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA

**3.1.** As vagas disponíveis, requisitos, carga horária, área de atuação e vencimentos constam no Anexo II deste Edital e a descrição da área específica de atuação está no ANEXOIV.

**3.2.** Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, **fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:**

I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

- a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
- Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
  - Neoplasias;
  - HIV/AIDS;
  - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
  - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
  - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
  - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
  - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
  - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - Diabetes, conforme juízo clínico;
  - Hipertensão Arterial;
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

**II-** Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

**III-** Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I.

**IV-** Trabalhadores que tenham vínculo com a União, Estado ou Município, de qualquer forma.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

4.2 As inscrições e entrega dos currículos serão realizadas presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene, especificamente na sala do Gabinete do Prefeito Municipal (Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro), no horário de 08:00h às 13:00h, nos dias 16 e 17 de junho de 2020; ou pela internet, onde os currículos deverão ser enviados ao endereço eletrônico: [cpl@calcoene.ap.gov.br](mailto:cpl@calcoene.ap.gov.br), com assunto: “Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”, no período das 08:00h do dia 16 de junho de 2020 as 13:00h do dia 17 de junho de 2020, sem ônus para o candidato.

**4.1.1.** De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

**4.2.** No ato da entrega ou envio do currículo, o candidato deverá escolher apenas uma opção de cargo ao qual deseja concorrer, sendo assim, não será possível que o candidato escolha mais de uma opção de cargo.

**4.3.** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Entregar presencialmente seu currículo no prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene, especificamente na sala do Gabinete do Prefeito Municipal (Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro), no horário de 08:00h às 13:00h, nos dias 16 e 17 de junho de 2020;

b) Enviar currículo para o e-mail [cpl@calcoene.ap.gov.br](mailto:cpl@calcoene.ap.gov.br), com

assunto: “Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”, no período das 08:00h do dia 16 de junho de 2020 as 13:00h do dia 17 de junho de 2020, no horário oficial de Brasília;

c) escolher apenas um o cargo e área de atuação para o qual pretende concorrer;

d) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou reservada para Negros (Negros);

e) apresentar todas as informações necessárias (citadas acima) no ato da entrega presencial ou envio do currículo por e-mail;

f) conferir atentamente os dados digitados antes de enviar a inscrição por e-mail.

**4.4.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão caso o candidato não apresente seu currículo no horário e local indicado, ou por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5.** O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações deste edital, a fim de informar corretamente os seus dados pessoais e profissionais, escolhendo o cargo que deseja concorrer, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de finalizar a inscrição.

**4.5.1.** Todos os dados informados na entrega presencial ou no envio do currículo serão conferidos no momento da convocação.

**4.5.2.** Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 17/06/2020 às 13:00h para corrigi-los por meio do envio de novo e-mail. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

**4.6.** No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós-graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorrerem em períodos distintos sem sobreposição de tempo.

4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

**4.8.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS

**5.1.** Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 1.470, 14 de abril de 2010.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

**5.3.** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

**5.4.** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível como desempenho das atribuições dos cargos.

**5.5.** Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

**5.6.** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as

condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

**5.7.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**5.8.** O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

**5.9. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá fazer upload do ANEXO VI deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, no momento da inscrição.**

**5.10.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

**5.11.** Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS

**6.1.** De acordo com o disposto na Lei nº 1.959, de 04 de dezembro de 2015, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

**6.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.1.** Ao candidato convocado que se constatar declaração falsa o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.3.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para este certame.

**6.4.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**6.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado emergencial.

**6.5.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.5.2.** Em caso de empate de candidato negro, terá preferência o que comprovar ser remanescente do Quilombo de Cunani em Calçoene, em declaração feita por associação quilombola ou equivalente.

**6.6.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**6.6.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.7.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas com deficiência e a de candidatos negros.

**6.8.** O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VII deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, no momento da contratação.

**6.9.** O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III-A, Anexo III-B, Anexo III-C e Anexo III-D deste Edital.

**7.2.** Para os cargos de Nível Superior a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os critérios definidos no Anexo III (A e B) deste Edital, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

**7.3.** Para os cargos de Nível Médio a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Experiência Profissional e Cursos de Capacitação, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III (C e D) deste Edital, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

**7.4.** Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

**7.5** O candidato será informado da pontuação obtida ao concluir sua inscrição.

**8.1.** Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da contratação o original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Cópia de Certificado de Curso de Pós-graduação "Lato Sensu",

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA

com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia, acompanhada do Diploma da graduação (cópia Simples) ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) e Histórico Escolar (Cópia Simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós- Graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**b)** As capacitações e cursos deverão ser comprovados por meio de cópias dos certificados. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição. Consideram-se capacitações, cursos e eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão, ciclos, palestras, seminários, bem como comprovação de ter cursado disciplina específica em curso técnico na área da saúde de noções de ética e bioética em relações humanas, microbiologia e parasitologia.

**8.2.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

**8.3.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação –MEC.

**8.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**8.5.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

## 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**9.1.** Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da contratação, o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a)** Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s), e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades

desenvolvidas para o cargo/emprego;

**b)** - Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

**c)** Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**9.2.** A prestação de serviços como voluntário a administração pública municipal em período de pandemia, sem remuneração, servirá como pontuação e contará como Experiência Profissional pelo respectivo período.

**9.3.** Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**9.4.** Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração donome (por exemplo: certidão de casamento).

**9.5.** Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

**9.6.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

**9.7.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 deste Edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na ficha de inscrição, obedecendo os critérios de pontuação definidos no Anexo III (A, B, C e D) deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

**10.2.** Os candidatos serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência, uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos negros.

**10.3.** Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.

**10.5.** Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área pretendida;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior idade;
- d) Entre os candidatos negros, os remanescentes do quilombo de Cunani.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

**11.1** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado por cargo e área de atuação escolhida e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no Diário Oficial do

Município de Calçoene – Eletrônico através do link <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios>.

**11.2** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará dos candidatos classificados por cargo e área de atuação, de acordo com a pontuação obtida, conforme critérios definidos no item Anexo III (A, B, C e D) deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de 01 (um) dia, das 08:00h às 13:00h do dia 19 de junho de 2020, no mesmo local da inscrição presencial, ou via e-mail (mesmo da inscrição virtual) de 00:00h até as 13:00h do dia 19 de junho de 2020, conforme Anexo I deste Edital.

**12.2.** Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios além dos indicados neste edital.

**12.3.** Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

**12.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo).

**12.5.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**12.6.** Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Calçoene – Eletrônico através do link <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

**12.7.** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**12.8.** Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

**13.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 02 (dois) anos.

**13.3.** Os resultados não serão informados via telefone.

## 14. DA CONVOCAÇÃO

**14.1.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de **Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde**, para ocupar vagas oriundas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 046 de 18 de março de 2020.

**14.2.** A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Calçoene – Eletrônico através do link <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios>.

**14.2.1.** Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de

inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Diário Oficial do Município, referente às convocações e demais prazos.

**14.3.** A convocação observará as listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos

(as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardos (as) e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

**14.4.** Será observada as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

**14.5.** O candidato convocado deverá **apresentar os documentos pessoais e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 14.14**, presencialmente, de 08:00h às 13:00h do dia 22 de junho de 2020, no mesmo local da inscrição presencial, ou via e-mail (mesmo da inscrição virtual) de 00:00h até as 23:59h do dia 22 de junho de 2020. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

**14.5.1.** Não caberá recurso ao candidato que não entregar presencialmente ou enviar a documentação **via e-mail (o mesmo da inscrição)** conforme descrito no item 14.5 no prazo estabelecido no Edital de Convocação, ficando automaticamente desclassificado deste processo seletivo, caso o candidato não envie os documentos.

**14.5.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato convocado a entrega e o envio da documentação conforme definido no item 14.5 e 14.6. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por envio de documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**14.6.** Posteriormente ao envio dos documentos relacionados no item 14.14 deste Edital, a documentação dos candidatos passará por análise e conferência para verificação de acordo com critérios definidos neste Edital.

**14.7.** Após análise documental conforme item 14.7 deste Edital, o candidato que tiver sua documentação **deferida**, estará **apto** à assinatura do contrato.

**14.8.** Será publicado no Diário Oficial do Município, ato da Secretária Municipal de Saúde, comunicando sobre o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.

**14.9.** A documentação do candidato que for **deferida** será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.

**14.10.** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

**14.11.** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

**14.12.** O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- a)** Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor (frente e verso);
- d)** Certificado de Reservista (homens);
- e)** Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f)** PIS/PASEP;
- g)** Comprovante de endereço atualizado;
- h)** Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com o Anexo III (A, B, C e D) deste Edital;
- i)** Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será

aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

**j)** Registro no conselho profissional competente (carteira profissional), exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos (Fisvcal de Vigilância Sanitária e serviços gerais);

**k)** Declaração se exerce ou não função pública

**l)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);

**m)** Certidões:

- Certidão Cível	Negativa Estadual	do Cartório disponível	Distribuidor no
------------------	-------------------	------------------------	-----------------

site: <http://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>

Certidão Criminal	Negativa Estadual	do Cartório disponível	Distribuidor disponível
-------------------	-------------------	------------------------	-------------------------

site: <http://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/hom e.faces>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tce.ap.gov.br/gerar-certidao>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Calçoene deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

**OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.**

**14.13.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;

**14.14.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Saúde.

**15.2.** O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos originais e cópias correspondentes, sendo que as certidões deverão ser entregues as vias originais, que foram submetidos via **e-mail** para fim de verificação da autenticidade.

**15.3.** Além dos documentos citados no item 14.14, os candidatos que tiverem a documentação deferida deverão providenciar para fins de contratação, o seguinte documento:

**a)** Comprovante como titular de conta corrente no BANCO BRADESCO S/A, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas (entregando apenas no ato da contratação);

**15.4.** No ato da contratação serão anexados o laudo médico dos portadores de deficiência previsto no item 5.9.

**15.5.** O candidato convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

**15.6.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

**15.7.** O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

**a)** não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II e ANEXO IX);

**b)** não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo III A, B, C e D);

**c)** não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 14.4, deste Edital;

**d)** se enquadrar nos casos de vedação previstos no **item 3** deste edital.

## 16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

**16.1.** São requisitos necessários para a contratação temporária:

**a)** Cumprir as determinações deste Edital;

**b)** Ser aprovado neste Processo Seletivo Emergencial e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;

**c)** Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

**d)** Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

**e)** Estar devidamente registrado e regular junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

**f)** Não possuir nem um vínculos com a administração pública direta e

indireta, da União, estado ou Município;

**g)** Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

**h)** Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

**i)** Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciado pelo próprio candidato);

**j)** Apresentar autodeclaração comprovando que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19 (Anexo VIII).

**k)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**l)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**m)** Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

**n)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

**o)** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

**p)** Não ter sido aposentado por invalidez;

**q)** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da situação de calamidade pública no Município de Calçoene em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), extinguir-se-ão: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da Administração Pública e c) por iniciativa do contratado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 02 (dois) anos.

**18.2.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.3.** Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**18.4.** Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Administração.

**18.4.1** Todo os procedimentos relacionados a convocação e assinatura do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

**18.6.** Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico [cpl@calcoene.ap.gov.br](mailto:cpl@calcoene.ap.gov.br).

**18.7.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Administração.

**18.8** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, 14 DE JUNHO DE 2020.**



CALÇOENE NA PREVENÇÃO  
**CORONAVÍRUS**

**PRINCIPAIS SINTOMAS**

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

**OUTROS SINTOMAS**

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituraDeCalçoene

9 2020  
17 2020  
CALÇOENE 2030  
SEMSA  
PREFEITURA DE CALÇOENE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasilv

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.